



CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

REGULAMENTO DO CLUBE DO EGRESSO

FLORIANÓPOLIS/SC, 2024

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... | 03 |
| CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS..... | 03 |
| CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS..... | 05 |
| CAPÍTULO IV - DO CLUBE DO EGRESSO..... | 07 |
| CAPÍTULO V - DA OPERACIONALIZAÇÃO..... | 09 |
| CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 10 |

REGULAMENTO DO CLUBE DO EGRESSO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a estrutura, modo de funcionamento, e os critérios para participação no Clube do Egresso do Centro Universitário Cesusc (UNICESUSC).

Art. 2º. O Clube do Egresso está articulado com a política do UNICESUSC que rege a necessidade da Instituição promover um conjunto de ações que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por “egresso”, a pessoa concluinte de Curso de Graduação ou de especialização do UNICESUSC e que, por conseguinte, tenha obtido um diploma ou certificado expedido pela mesma.

Parágrafo Segundo. O UNICESUSC entende que a aprendizagem é um processo contínuo, pois quando o egresso encontra na Instituição de Ensino um espaço de atualização permanente do conhecimento ele amplia e fortalece as relações com a Instituição. Tais relações permitem à Instituição avaliar-se e renovar-se permanentemente. Por isso, o egresso deve ter espaço importante no processo de Avaliação Institucional. A intenção é que todos os egressos participem dessa interação, construindo um espaço de desenvolvimento profissional, atualização científica e garantia de empregabilidade.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES FUNDAMENTAIS

Art. 3º. São princípios do programa de acompanhamento de egressos:

- I. **Cidadania:** criação de condições para que o egresso se realize profissional e pessoalmente, maximizando seu desempenho por meio do comprometimento, do desenvolvimento de competências e espaços para empreender, atuando na sociedade de forma consciente de seus direitos e deveres. O UNICESUSC

acredita que valorizar o profissional formado quando mantém vínculos com ele, permitindo que o espaço acadêmico seja uma referência e um local de oportunidades.

- II. **Empreendedorismo:** protagonismo acadêmico vinculado ao espírito inovador, considera a aprendizagem como uma dinâmica autoral, fomentando a voz ativa dos estudantes, preservando o respeito às diversidades, o que contribui com uma formação sistêmica, ancorada na cidadania e ética, mantendo relacionamento contínuo. O UNICESUSC considera-se ponto de referência na vida do egresso, mantendo entre ambos uma relação de compromisso e afetividade. Eventos e ações continuadas envolvendo o egresso garantirão essa intencionalidade. Essa relação se estabelece em uma dupla direção na qual o egresso e o UNICESUSC se dispõem a tornarem-se parceiros na construção e atualização do conhecimento, assim como na avaliação e no aprimoramento da qualidade do ensino na Instituição.
- III. **Inovação:** promoção de um ambiente favorável à criatividade, experimentação e implementação de novas ideias que possam gerar diferencial de excelência de ensino e gestão na instituição. Inovando e mantendo uma educação continuada o UNICESUSC acredita que a conclusão de um Curso de Graduação ou de Pós-Graduação, está longe de ser o fim de um processo de formação profissional. O retorno do acadêmico à Instituição permite-lhe estar permanentemente em contato com a renovação, ampliação e geração de novos conhecimentos e saberes.
- IV. **Transparência:** atuação de forma aberta, democrática, inspiradora e motivadora do ser humano, objetivando o desenvolvimento das instâncias de representatividade da comunidade acadêmica, a promoção de relações de qualidade e proteção dos interesses de todos. Mantendo o compromisso e responsabilidade com a comunidade onde o UNICESUSC exige que ele se mantenha atento ao seu compromisso e a sua responsabilidade com esta. O egresso é o sujeito que estabelece a interface entre a Instituição de Ensino e as organizações públicas e privadas.
- V. **Sustentabilidade:** compreensão dos fatores sociais, ambientais e econômicos que afetam a organização, seu ecossistema e o ambiente externo a curto e longo prazo. Em sua atuação, o UNICESUSC propicia a compreensão das relações de interdependência entre os diversos

componentes sociais, bem como entre as comunidades e o ambiente externo. Além disso, busca o alcance de resultados consistentes pelo aumento de valor tangível e intangível de forma sustentada para todas as partes interessadas.

- VI. **Responsabilidade Social:** atuação definida pela relação ética e transparente da organização com todos os segmentos com os quais a Instituição se relaciona. Refere-se também à inserção no desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras, além de respeitar a diversidade e promover a redução das desigualdades sociais como parte integrante da estratégia da organização.
- VII. **Avaliação e autoavaliação do profissional formado:** o egresso é um dos sujeitos que contribui para a Instituição lançar um olhar crítico sobre si, auto avaliando-se. No processo da Avaliação Institucional, o egresso tem uma contribuição importante uma vez que a sua vivência profissional lhe possibilita apontar as fragilidades e os pontos fortes do seu processo de formação. Dessa forma, ele traz elementos para a tomada de decisões em relação ao pensar e agir institucional.
- VIII. **Continuidade e institucionalização:** para a política de relação com os egressos ter efetividade, é preciso garantir: a articulação entre as ações; a continuidade das ações; a sistematização e o registro de procedimentos; o envolvimento dos gestores da instituição; avaliação permanente das ações; a manutenção de registros dos processos e eventos realizados.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O Clube do Egresso visa acompanhar os egressos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do UNICESUSC quanto à sua inserção no mercado de trabalho, após a conclusão do curso, compreendendo atividades que permitam:

- I. Integrar os egressos à comunidade acadêmica, mantendo-os em permanente contato com o UNICESUSC.
- II. Consolidar o vínculo com o egresso, por meio da criação e implementação de ações, tendo em vista o compromisso e a responsabilidade com a comunidade.
- III. Promover a realização de atividades extracurriculares de cunho

- técnico-profissional, buscando a valorização do egresso.
- IV. Implementar e atualizar o sistema de comunicação com os egressos, a partir de dados e registros atualizados.
 - V. Construir indicadores para que seja verificado se as atividades desenvolvidas pelo egresso estão em consonância com os objetivos propostos pelo Curso, visando o planejamento e replanejamento de ações a serem desenvolvidas pela Instituição, com vistas a sanar as fragilidades, manter e ampliar as potencialidades, considerando os seguintes fatores:
 - a) opinião dos egressos sobre a formação recebida;
 - b) relação entre a ocupação e a formação profissional recebida;
 - c) avaliação das habilidades e competências previstas nas matrizes curriculares e efetivamente acumuladas pelos egressos do UNICESUSC;
 - d) identificação do grau de aprendizagem técnico-profissional dos egressos.
 - VI. Acompanhar a carreira profissional dos egressos, durante os anos iniciais de atuação profissional, verificando as principais dificuldades encontradas e propor ações e programas que possam contribuir para a sua inserção e manutenção no mercado de trabalho.
 - VII. Estabelecer parcerias e divulgar oportunidades de emprego aos alunos formados colaborando para sua inserção ou melhoria de posição no mercado de trabalho.
 - VIII. Identificar demandas para cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão.
 - IX. Oportunizar aos egressos, sempre que possível, a sua participação em eventos e Cursos promovidos pelo UNICESUSC, contribuindo para a formação continuada.
 - X. Utilizar os meios tecnológicos, com o uso da Internet como recurso para a manutenção do contato direto e imediato entre o UNICESUSC e seus egressos.
 - XI. Construir banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, contribuindo, para possíveis ajustes no curso, diante das demandas do mundo do trabalho, de forma a:

- a) identificar o índice de satisfação dos profissionais formados pela Instituição, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada;
 - b) avaliar o desempenho institucional, por meio do acompanhamento da situação e desenvolvimento profissional dos egressos.
- XII. Possibilitar o acesso dos egressos à biblioteca, aos laboratórios de pesquisa e aos demais ambientes da Instituição, elaborando para isso um registro e controle específicos.
- XIII. Estimular o corpo docente a manter contato com o egresso e orientá-lo, sempre que necessário, em oportunidades profissionais e em aspectos diversos de seu planejamento de carreira.
- XIV. Tornar o egresso uma referência para divulgação e valorização da Instituição.

Art. 5º. O egresso poderá atuar em atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pelo UNICESUSC, quando inscrito no Clube do Egresso.

Parágrafo Primeiro. Os projetos e atividades deverão trazer a identificação do egresso participante, especificando de que forma se dará a sua participação.

Parágrafo Segundo. O egresso que participar das atividades de ensino, da pesquisa e da extensão ficará sujeito à legislação vigente do UNICESUSC.

CAPÍTULO IV DO CLUBE DO EGRESSO

Art. 6º. O Clube do Egresso, oportuniza a participação dos egressos em atividades promovidas pela Instituição. Dentro da estrutura organizacional do UNICESUSC, a Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação e de Inovação, Carreira e Mercado, é responsável por coordenar o Clube de Egressos.

Parágrafo Único. Os resultados obtidos pelo Clube do Egresso serão semestralmente remetidos às Coordenações de Curso, ao Reitor e à Pró-Reitoria Acadêmica pela Cursos de Pós-Graduação e de Inovação, Carreira e Mercado e anualmente para a Comissão Própria de Avaliação - CPA.

Art. 7º. A execução e supervisão do Clube do Egresso será uma atribuição da Cursos de Pós-Graduação e de Inovação, Carreira e Mercado, ou de um servidor por este designado, sendo competência deste:

- I. coordenar, articular e orientar as atividades do Clube do Egresso;
- II. propor ações que busquem a aproximação dos egressos junto ao UNICESUSC;
- III. encaminhar às Coordenações dos Cursos os dados referentes aos egressos;
- IV. elaborar e apresentar às Coordenações dos Cursos, planos específicos de trabalho, bem como relatório das atividades desenvolvidas;
- V. assessorar as Coordenações dos Cursos nos assuntos referentes ao Egresso;
- VI. responder pelo Clube do Egresso ante as Coordenações de Cursos;
- VII. elaborar o relatório semestral das atividades do Clube do Egresso e apresentá-lo, à Reitoria, Pró-Reitoria Acadêmica e às Coordenações de Cursos e à CPA;
- VIII. assinar as correspondências, certidões e declarações referentes ao Clube do Egresso;
- IX. alimentar um banco de dados contendo as informações necessárias para o acompanhamento e análise do desenvolvimento profissional do egresso;
- X. disponibilizar informações relativas às oportunidades de emprego e qualificação profissional aos egressos cadastrados, mediante autorização dos mesmos;
- XI. desenvolver as atividades do Clube do Egresso em consonância ao Projeto Pedagógico dos Cursos, atuando, sempre que possível, em conjunto com as demais Coordenações e CPA;
- XII. manter comunicação com o egresso informando sobre eventos culturais e científicos, descontos, cursos de capacitação, Graduação e Pós-Graduação realizados pelo UNICESUSC;
- XIII. propor a criação e modificação dos formulários do Clube do Egresso;
- XIV. propor modificações neste Regulamento.

Art. 8º. Para execução e supervisão do Clube do Egresso no UNICESUSC, a

Cursos de Pós-Graduação e de Inovação, Carreira e Mercado, necessita, ainda, de colaboração de diversos setores para atuar nas atividades do programa, como segue:

- a) Registro Acadêmico.
- b) Coordenadores de Curso.
- c) Setor de Tecnologia da Informação.
- d) Setor de Comunicação.
- e) Comissão Própria de Avaliação.
- f) Reitor e Pró-Reitoria Acadêmica.

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 9º. Para atingir os objetivos do Clube do Egresso, cabe à Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação e de Inovação, Carreira e Mercado, desenvolver as seguintes ações:

- I. Criar e manter atualizado no portal do UNICESUSC um ambiente específico para relacionamento com e entre os egressos:
 - a) Os egressos devem possuir um canal de comunicação virtual com o UNICESUSC, para que possam sanar dúvidas, solicitar informações, fazer sugestões ou críticas.
 - b) O e-mail institucional dos coordenadores de curso deve ser disponibilizado na página dos alunos egressos.
- II. Os dados serão coletados por meio de questionários eletrônicos aplicados junto aos egressos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação e de Inovação, Carreira e Mercado. Os questionários de egressos serão concebidos de questões objetivas com alternativas além de questões subjetivas com descrições ou opiniões dos egressos.
- III. Os questionários serão integrados ao sítio do UNICESUSC. O conjunto de resultados destes questionários será sistematizado e representado por meio de tabelas e gráficos.
- IV. A aplicação dos questionários poderão ocorrer nos momentos:
 - a) O Coordenador de cada curso solicitará aos alunos do último período que preencham um formulário eletrônico para atualização de cadastro.

- b) Após um ano da conclusão do curso, os alunos egressos receberão e-mail da supervisão do Clube do Egresso, solicitando que visitem o site da Instituição e respondam ao formulário de pesquisa, para obtenção de informações de sua atuação no mercado de trabalho, tais como: curso realizado, a atuação no mercado de trabalho, as dificuldades encontradas na profissão, o perfil de profissional exigido pelas empresas, identificação de novos cursos de Graduação, Pós-Graduação e aperfeiçoamento. Esses dados serão analisados pela Coordenadoria e repassados para as Coordenações de Curso e para a CPA.
 - c) Anualmente pela CPA, receberão um questionário de avaliação para a coleta de dados para compor o relatório de autoavaliação do UNICESUSC.
 - d) Os eventos promovidos pelo UNICESUSC serão divulgados para os egressos através de seus e-mails cadastrados, bem como no site da Instituição, podendo o aluno egresso se inscrever e participar de palestras, congressos, semanas acadêmicas e culturais, cursos de extensão, entre outros.
- V. Os egressos que se destacarem no mercado de trabalho e também na sua formação acadêmica continuada poderão ser convidados para relatar suas experiências, vivências, bem como apresentar trabalhos e realizar palestras profissionais com a finalidade de integrar discentes, egressos, Instituição e comunidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Os órgãos envolvidos na execução e operacionalização do Clube do Egresso no UNICESUSC, poderão a qualquer tempo convidar o egresso a preencher um questionário sobre sua atuação profissional no mercado de trabalho e para atualização cadastral.

Art. 11º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação e de Inovação, Carreira e Mercado.